

**INSTRUMENTO PARA REGISTRO DO SUPLEMENTO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª EMISSÃO
DO KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA**

Por este instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **Kinea Infra – Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.324.298/0001-89 ("Fundo").

Considerando que:

- a) o Fundo é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada;
- b) nos termos do regulamento do Fundo, datado de 19 de junho de 2019 ("Regulamento"), o Administrador pode deliberar pela emissão de novas cotas do Fundo, até o limite do Patrimônio Autorizado;
- c) o Administrador deliberou pela emissão de 7.528.987 (sete milhões, quinhentas e vinte e oito mil, novecentas e oitenta e sete) novas cotas ("Cotas da 4ª Emissão"), totalizando um montante de emissão, correspondente a R\$ 1.000.000.053,34 (um bilhão, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) considerando o valor unitário de R\$ 132,82 (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 18 de junho de 2019 que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização das Cotas da 4ª Emissão no âmbito da Oferta;
- d) as Cotas da 4ª Emissão serão distribuídas por meio de oferta primária de cotas que obedecerá as disposições da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; e
- e) nos termos do item 10.2. do Regulamento, o Fundo emitirá, para distribuição pública, séries de cotas em classe única, mediante preenchimento do respectivo suplemento.

RESOLVE, aprovar:

- a) a realização das Cotas da 4ª Emissão, cuja oferta pública de distribuição será realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços ("Coordenadores Contratados"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais normativos aplicáveis ("Oferta"). As Cotas da 4ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal;
- b) a emissão, no âmbito da Oferta, de até 7.528.987 (sete milhões, quinhentas e vinte e oito mil, novecentas e oitenta e sete) Cotas da 4ª Emissão, em uma única classe e série, com valor unitário de R\$ 132,82 (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em 18 de junho de 2019, perfazendo o valor total de até R\$ 1.000.000.053,34 (um bilhão, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o Dia Útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 4ª Emissão ("Valor da Cota"), definido com base na sugestão do Gestor. As Cotas da 4ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, pelo Valor da Cota, a ser atualizado, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da primeira integralização de Cotas da 4ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de aquisição ou integralização pelo valor contábil das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Cotas até então integralizadas, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data integralização e calculado de forma exponencial ("Valor Atualizado da Cota"). Adicionalmente, será devida pelos investidores uma taxa de distribuição, quando da subscrição e integralização das Cotas da 4ª Emissão, por Cota da 4ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota. A quantidade de Cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº

400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 4ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 376.450 (trezentas e setenta e seis mil e quatrocentas e cinquenta) Cotas da 4ª Emissão. Nos termos do regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 4ª Emissão.

Fica o Administrador autorizado a registrar o Suplemento correspondente à 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, para distribuição pública, observado o considerando "c" acima.

Este instrumento e o Suplemento deverão ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Suplemento da Oferta Primária de Cotas da 4ª Emissão do Kinea Infra – Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

Suplemento nº 4

Montante da Emissão	R\$ 1.000.000.053,34 (um bilhão, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Quantidade de Cotas:	7.528.987 (sete milhões, quinhentas e vinte e oito mil, novecentas e oitenta e sete) Cotas
Prazo para Distribuição	6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do anúncio de início da oferta.
Data de Resgate:	Não há.
Distribuição Periódica de Rendimentos:	Na forma do Capítulo 12 do Regulamento.

(Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no “Regulamento do Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura”, datado de 19 de junho de 2019).